



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 151/2021 - PRORROGAÇÃO - CERTIFIQUE

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 073/2021 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04016-00111974/2020-51

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.233/0001-72, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade **PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 073/2021 - REGISTRO DE PREÇO**, resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 151/2021**, com a empresa **CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI-EPP**, CNPJ 13.086.399/0001-17 - estabelecida à Rua Guilherme Pinto da Fonseca nº 240, Bairro Madre Gertrudes, BH, MG, telefone (31) 3386-5574 - e-mail: licitacao@certificonline.com.br, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **JORGE DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente em Belo Horizonte - MG, CPF nº 540.102.506-82 e portador da Carteira de Identidade nº M3.476.843 SSP/MG, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Elemento Técnico nº 107/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (51430887), sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:

- a) A **prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 151/2021** por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2023;
b) Da **alteração de valor** conforme proposta (93026265) apresentada pela empresa.

1.2. Ao presente registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Descritivo	Modelo	Fabricante	Patrimônio	Número de Série	Nº de visitas previstas	Vir. Unit. c/ Desc.	Vir. Unit. Total item
01	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	SBIIA1-656/3	FILTERFLUX	018457	01749/17	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
02	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	BIOSAFE CLASSE II TIPO A2(B3)	VECO	018449	FL-5095	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
03	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	BIOSAFE CLASSE II TIPO A2(B3)	VECO	018450	FL-5096	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
04	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	VLFS-12	VECO	-	FL-6793	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
05	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	VLFS-18	VECO	-	FL-4882	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
06	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	-	ENGELAB	91.192	-	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
07	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	BIOSAFE 12 C.II B-2	VECO	-	FL-6209	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
08	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	CFLV-120-610	BUZATTOS	807168 / 11466	CFLB-107	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
09	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	CFLV-120-610	BUZATTOS	807169 / 12009	CFLB-106	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
10	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	EL0450	ELETROSPITALAR	761293	090705	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
11	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	SBIB2-1266/4	FILTERFLUX	038184	02806/20	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
12	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	SBIB2-1266/4	FILTERFLUX	038185	02807/20	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
13	CERTIFICAÇÃO DE ÁREA LIMPA - Até 60 m ² (Farmácia de Quimioterápicos, Banco de Leite, entre outros ambientes que se fizerem necessários durante vigência do contrato)					1 a 3	R\$ 5146,11	R\$ 15.438,33
14	CERTIFICAÇÃO DE ÁREA LIMPA - De 60 m ² a 100 m ² (Farmácia de Quimioterápicos, Banco de Leite, entre outros ambientes que se fizerem necessários durante vigência do contrato)					1 a 2	R\$ 5146,11	R\$ 10.292,22
VALOR TOTAL COM ALTERAÇÃO DE VALOR: R\$ 60.615,99 (sessenta mil seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos)								

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **28 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7, § 1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

- 4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;
4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IGESDF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Elemento Técnico nº 107/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (51430887), sendo aceitas pela empresa **CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI-EPP**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

<p>RONAN PEREIRA LIMA CPF: 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p>JORGE DE CASTRO SILVA Procurador CPF: 540.102.506-82</p>
<p>CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI-EPP</p>



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de castro silva, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 14/10/2022, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94739203 código CRC= **C2341790**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
 35508900

04016-00111974/2020-51

Doc. SEI/GDF 94739203